



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-080/2012

Dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona, doado para a Empresa Brasil Supri - Suprimentos de Informática Ltda., através da Lei nº 7.251, de 28 de outubro de 2010.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote nº 200, quadra nº 176, zona nº 03, com área de 7.600m² (sete mil e seiscentos metros quadrados), situado no local denominado “Cangalheiros”, no Município de Divinópolis; havido da matrícula, AV. 28.083, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel ora revertido ao Patrimônio Público Municipal foi doado para a Empresa Brasil Supri - Suprimentos de Informática Ltda., através da Lei nº 7.251, de 28 de outubro de 2010.

§ 2º A reversão de que trata a presente Lei, decorre do descumprimento das obrigações, pelo donatário, inseridas na Lei nº 7.251, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2012.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 093 / 2012

Em 24 de outubro de 2012

Excelentíssimo Senhor
Anderson José Ribeiro Saleme
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que trata da reversão do imóvel de propriedade do Município de Divinópolis, doado para a à Empresa Brasil Supri - Suprimentos de Informática Ltda.

O respectivo projeto de lei visando à reversão do imóvel objeto de doação, constituído pelo lote nº 200, quadra nº 176, zona nº 03, com área de 7.600 m² (sete mil e seiscentos metros quadrados), situado no local denominado “Cangalheiros”, no Município de Divinópolis; havido da matrícula, AV. 28.083, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local; matrícula anexa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal